



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 26 de junho de 2019, quarta - feira - Ano 5 - Nº 1176

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO “P” Nº 684 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR(a) BRUNNA LOMAZZI GOMES PARA EXERCER EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORARIA, A FUNÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o afastamento temporário de Férias, da Sr. EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO, CPF - 597.753.511-20 e ainda nos termos do artigo 54 § 3º, da Lei Complementar Nº003 de 28 de dezembro de 2001 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Designar o (a), servidor (a) BRUNNA LOMAZZI GOMES, CPF - 752.175.381-04, em substituição, devido afastamento temporário, de Férias, da sua titular, para exercer função temporária de SECRETARIO MUNICIPAL DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, no período de 04/06/2019 à 03/07/2019, com vencimento nível DS - 1.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/06/2019, revogado as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2019.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 706 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR(a) CAROLINA GONTIJO GUIMARAES PARA EXERCER EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORARIA, A FUNÇÃO DE DIRETOR(a) DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o afastamento temporário, Licença Maternidade, da Sra. JANAINA DE HOLANDA CAMILO, CPF - 875.206.801-34 e ainda nos termos do artigo 54 § 3º, da Lei Complementar Nº003 de 28 de dezembro de 2001.

DECRETA

Art. 1º - Designar o (a), servidor (a) CAROLINA GONTIJO GUIMARAES, CPF 713.588.621-68, em substituição, devido afastamento temporário, Licença Maternidade – Prorrogação Licença Maternidade, da sua titular, para exercer função temporária de DIRETOR(a) DE URBANISMO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 05/06/2019 à 02/12/2019, com vencimento nível DS - 3.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/06/2019, revogado as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2019

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 22, DE 24 DE JUNHO DE 2019

A Secretária Municipal de Transparência, Fiscalização e Controle de Aparecida de Goiânia, no uso das atribuições previstas no art. 16, inc. III, IV, VI e VIII da Lei Complementar nº. 125 de 11 de janeiro de 2017 resolve:

Art. 1º - Designar dilação de prazo, por mais 30 dias, para que a Comissão de Sindicância possa continuar apurando os fatos de que trata o Processo nº. 2018.179.853, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NAIRA ANDRADE ROSSI LELIS

Secretária Municipal de Transparência, Fiscalização e Controle

PORTARIA Nº 031 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a fixação da taxa de administração para o exercício de 2019 e dá outras providências

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais dispostos na Lei Complementar nº 010, de 20 de junho de 2005 e, Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado o montante de R\$ 14.526.317,26 (Quatorze milhões quinhentos e vinte e seis mil trezentos e dezessete reais e vinte e seis centavos), conforme preceituado pelo art. 79, da Lei Complementar nº 010, de 20 de junho de 2005 e alterada pela Lei Complementar nº 123 de 12 de dezembro de 2016, como taxa de administração, destinada ao custeio das despesas correntes, necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio de previdência social do Município de Aparecida de Goiânia para o exercício de 2019.

Parágrafo único. O valor da taxa de administração fixado no caput é resultante do montante de 0,50% da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social do exercício financeiro anterior, previsto no art. 17, inciso VIII, §3º, da Portaria MPS Nº 4.992/99, fixado no montante de R\$ 1.582.534,84 (Um milhão quinhentos e oitenta e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) com as sobras dos custeios das despesas dos exercícios anteriores, prevista no art. 40, inciso III, da Orientação Normativa 01/2007, no montante de R\$ 12.943.782,42 (Doze milhões novecentos e quarenta e três mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), que serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, tendo os seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 12 dias do mês de junho de 2019

Tarcísio Francisco dos Santos
Presidente

PORTARIA N.º 42, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Nomeia Servidor para ser gestor do processo 2019048627, Carne e derivados. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear o servidor Sr, Avelino Jaques Perotoni matricula: 03 CPF: 327.123.670.49, para ser gestor processo nº 2019048627 e seu(s) contrato(s) referente a carnes e derivados.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 31 de Maio do ano de 2019.

Carlos Marden Moreira Lopes
Secretario Municipal de Administração

Avelino Jaques Perotoni
Gestor do Contrato

PORTARIA Nº 1049 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Eva Divina De Oliveira, que especifica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) EVA DIVINA DE OLIVEIRA, com matrícula funcional de Nº 9271, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201817016-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 19/06/2019 e terminará em 16/09/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 24 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1050 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Euler Antonio Batista De Oliveira Flores, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) EULER ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA FLORES, com matrícula funcional de Nº 18869, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919865-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 15/06/2019 e terminará em 14/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 24 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1051 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Maria Aparecida Gonzaga De Jesus Oliveira, que especifica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) MARIA APARECIDA GONZAGA DE JESUS OLIVEIRA, com matrícula funcional de Nº 11398, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201918633-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 17/06/2019 e terminará em 30/06/2019.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 24 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1052 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Ana Carolina De Mesquita Tavares, que especifica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) ANA CAROLINA DE MESQUITA TAVARES, com matrícula funcional de Nº 23839, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919919-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 06/06/2019 e terminará em 30/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.
GABINETE DO PRESIDENTE, aos 24 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1053 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Thania Maria Costa De Lima, que especifica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) THANIA MARIA COSTA DE LIMA, com matrícula funcional de Nº 578, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201918895-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 16/06/2019 e terminará em 30/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 24 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1054 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Izilda Oliveira Da Silva, que especifica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) IZILDA OLIVEIRA DA SILVA, com matrícula funcional de Nº 31430, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919850-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 05/06/2019 e terminará em 04/07/2019.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 24 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1055 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Ivone Aparecida Braga, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) IVONE APARECIDA BRAGA, com matrícula funcional de Nº 575, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919836-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 06/06/2019 e terminará em 05/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 24 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1056 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Andreia Paula Silva Do Nascimento, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) ANDREIA PAULA SILVA DO NASCIMENTO, com matrícula funcional de Nº 9322, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919857-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 11/06/2019 e terminará em 08/09/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 24 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1057 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Ressio Alves Mendonca, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) RESSIO ALVES MENDONCA, com matrícula funcional de Nº 15730, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919867-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 10/06/2019 e terminará em 09/07/2019.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 24 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1058 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Adelia Francisca Da Paixao, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) ADELIA FRANCISCA DA PAIXAO, com matrícula funcional de Nº 39118, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919872-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 11/06/2019 e terminará em 25/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 24 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1059 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Vilma Da Silva Melo, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) VILMA DA SILVA MELO, com matrícula funcional de Nº 17038, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919756-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 05/06/2019 e terminará em 03/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 24 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1060 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Lazara Fatima Da Silva Souza, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) LAZARA FATIMA DA SILVA SOUZA, com matrícula funcional de Nº 8121, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919755-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 30/05/2019 e terminará em 29/06/2019.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 24 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1061 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Luzia Prado Rodrigues De Oliveira, que específica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) LUZIA PRADO RODRIGUES DE OLIVEIRA, com matrícula funcional de Nº 397, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919546-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 14/06/2019 e terminará em 13/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.
GABINETE DO PRESIDENTE, aos 24 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1062 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Rubismar Rodrigues, que específica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) RUBISMAR RODRIGUES, com matrícula funcional de Nº 13883, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919133-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 16/06/2019 e terminará em 13/10/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 24 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1063 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Eliane Maria Camargos, que específica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) ELIANE MARIA CAMARGOS, com matrícula funcional de Nº 37173, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919834-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 05/06/2019 e terminará em 03/09/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Cumpra-se, publique-se.
GABINETE DO PRESIDENTE, aos 24 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1064 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Sarah Catarina De Almeida Guerra, que específica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) SARAH CATARINA DE ALMEIDA GUERRA, com matrícula funcional de Nº 33909, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919450-APPREV, conforme preconiza o art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 03/06/2019 e terminará em 30/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 24 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1065 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Angela Alves De Almeida, que específica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) ANGELA ALVES DE ALMEIDA, com matrícula funcional de Nº 6943, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919861-APPREV, conforme preconiza o art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 04/06/2019 e terminará em 30/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 24 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1066 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Diana Alves Dos Santos, que específica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) DIANA ALVES DOS SANTOS, com matrícula funcional de Nº 18305, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919763-APPREV, conforme preconiza o art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 03/06/2019 e terminará em 29/06/2019.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.
GABINETE DO PRESIDENTE, aos 24 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1067 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Laurenice Rosa Dos Santos Landin, que específica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) LAURENICE ROSA DOS SANTOS LANDIN, com matrícula funcional de Nº 18292, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919849-APPREV, conforme preconiza o art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 05/06/2019 e terminará em 30/06/2019.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 24 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1068 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Flavia Ferreira Da Silva, que específica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) FLAVIA FERREIRA DA SILVA, com matrícula funcional de Nº 33827, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919757-APPREV, conforme preconiza o art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 21/05/2019 e finalizou em 18/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 24 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1069 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Adriana Vasconcelos E Silva, que específica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) ADRIANA VASCONCELOS E SILVA, com matrícula funcional de Nº 19672, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919856-APPREV, conforme preconiza o art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 10/06/2019 e terminará em 30/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 24 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1070 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Joao Paulo De Moraes Lino, que específica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) JOAO PAULO DE MORAIS LINO, com matrícula funcional de Nº 13404, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919874-APPREV, conforme preconiza o art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 30/05/2019 e terminará em 14/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 24 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1071 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Patricia Michele Costa, que específica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) PATRICIA MICHELE COSTA, com matrícula funcional de Nº 34929, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919000-APPREV, conforme preconiza o art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 27/05/2019 e terminará em 30/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 24 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1072 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Angelica De Faria Rodrigues, que específica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) ANGELICA DE FARIA RODRIGUES, com matrícula funcional de Nº 23617, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919864-APPREV, conforme preconiza o art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 10/06/2019 e terminará em 30/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.
GABINETE DO PRESIDENTE, aos 24 dias do mês de JUNHO de 2019.
Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1073 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Cristiane Aparecida E Silva, que específica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) CRISTIANE APARECIDA E SILVA, com matrícula funcional de Nº 20914, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919751-APPREV, conforme preconiza o art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 03/06/2019 e terminará em 29/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 24 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1074 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Fernanda Moreira Batista Marques, que específica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) FERNANDA MOREIRA BATISTA MARQUES, com matrícula funcional de Nº 34939, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919901-APPREV, conforme preconiza o art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 03/06/2019 e terminará em 30/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 24 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1075 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) João Batista De Araujo, que específica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) JOÃO BATISTA DE ARAUJO, com matrícula funcional de Nº 1596, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919747-APPREV, conforme preconiza o art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 04/06/2019 e terminará em 02/08/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 24 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1076 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Marília Rosa De Sa, que específica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) MARILIA ROSA DE SA, com matrícula funcional de Nº 16948, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919761-APPREV, conforme preconiza o art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 05/06/2019 e terminará em 03/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 24 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1077 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Waldecy Antonio De Mendonca, que específica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) WALDECY ANTONIO DE MENDONCA, com matrícula funcional de Nº 17162, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919762-APPREV, conforme preconiza o art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 26/05/2019 e terminará em 24/08/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 24 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1078 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Emanuelle Amorim Elias, que específica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) EMANUELLE AMORIM ELIAS, com matrícula funcional de Nº 35104, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919731-APPREV, conforme preconiza o art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 21/05/2019 e terminará em 30/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Fica revogada a portaria Nº 996 de 10 de Junho de 2019.

Art. 4º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 24 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1079 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Janaina Pereira Fonseca, que especifica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) JANAINA PEREIRA FONSECA, com matrícula funcional de Nº 23242, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201817941-APPREV, conforme preconiza o art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 07/06/2019 e terminará em 06/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 24 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1080 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Concede Salário-Maternidade ao(a) servidor(a) Monica De Sousa Lisboa, que especifica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.41, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) MONICA DE SOUSA LISBOA, com matrícula funcional de Nº 33881, o benefício de Salário-Maternidade, nos termos do Processo Nº 201918902-APPREV, conforme preconiza o art.41, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 10/06/2019 e terminará em 07/10/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 24 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1081 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Concede Salário-Maternidade ao(a) servidor(a) Suely Aparecida Ferreira Silva, que especifica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.41, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) SUELY APARECIDA FERREIRA SILVA, com matrícula funcional de Nº 35005, o benefício de Salário-Maternidade, nos termos do Processo Nº 201919863-APPREV, conforme preconiza o art.41, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 10/06/2019 e terminará em 07/10/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 24 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1082 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Concede Salário-Maternidade ao(a) servidor(a) Janaina De Holanda Camilo, que especifica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.41, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) JANAINA DE HOLANDA CAMILO, com matrícula funcional de Nº 13581, o benefício de Salário-Maternidade, nos termos do Processo Nº 201919851-APPREV, conforme preconiza o art.41, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 05/06/2019 e terminará em 02/10/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.
GABINETE DO PRESIDENTE, aos 24 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1083 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Concede Salário-Maternidade ao(a) servidor(a) Gilamaria De Sousa Cavalcante, que especifica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.41, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) GILAMARIA DE SOUSA CAVALCANTE, com matrícula funcional de Nº 26385, o benefício de Salário-Maternidade, nos termos do Processo Nº 201919858-APPREV, conforme preconiza o art.41, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 07/06/2019 e terminará em 04/10/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 24 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1084 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Walmo Da Rocha Novaes, que especifica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) WALMO DA ROCHA NOVAES, com matrícula funcional de Nº 17086, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919604-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 28/06/2019 e terminará em 25/09/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 25 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1085 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Vildemar Florencio Da Silva, que específica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) VILDEMAR FLORENCIO DA SILVA, com matrícula funcional de Nº 13895, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919205-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 26/06/2019 e terminará em 24/09/2019.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 25 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1086 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Heloiza Alves De Moura, que específica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) HELOIZA ALVES DE MOURA, com matrícula funcional de Nº 16130, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919895-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 06/06/2019 e terminará em 05/08/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 25 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1087 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Adao Pereira De Oliveira, que específica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) ADAO PEREIRA DE OLIVEIRA, com matrícula funcional de Nº 17409, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919376-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 16/06/2019 e finalizou em 25/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 25 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1088 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Moises Ferreira Moura, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) MOISES FERREIRA MOURA, com matrícula funcional de Nº 13567, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919112-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 24/06/2019 e terminará em 22/09/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.
GABINETE DO PRESIDENTE, aos 25 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1089 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Eliane Rodrigues Castro De Bessa, que específica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) ELIANE RODRIGUES CASTRO DE BESSA, com matrícula funcional de Nº 16643, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919855-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 30/05/2019 e terminará em 29/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 25 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1090 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Onofra Luísa Das Chagas, que específica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) ONOFRA LUÍSA DAS CHAGAS, com matrícula funcional de Nº 11455, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919876-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 17/06/2019 e terminará em 30/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 25 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1091 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Diraci Soares, que especifica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) DIRACI SOARES, com matrícula funcional de Nº 13834, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201817371-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 21/06/2019 e terminará em 30/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 25 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1092 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Joao Luiz Ribeiro, que especifica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) JOAO LUIZ RIBEIRO, com matrícula funcional de Nº 18895, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919898-APPREV, conforme preconiza o art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.
Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 04/06/2019 e terminará em 03/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 25 dias do mês de JUNHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO INDENIZATÓRIO Nº 21/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019.018.219

Indenizante: O Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.
Fundamentação Legal: Princípio da boa fé, e a com vedação de enriquecimento ilícito como preceitua o art. 884 do CC/02, parágrafo único do artigo 59 e 60 da lei nº 8.666/93. INFORMAÇÕES: O Termo Indenizatório estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br.
Objeto: TERMO INDENIZATÓRIO EM DECORRÊNCIA DO RECONHECIMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA RELATIVA Á QUITAÇÃO DE DÉBITOS DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM O INDENIZADO VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME, EM DECORRENCIA DO RECONHECIMENTO E CONFISSÃO DE DIVIDA RELATIVA AO NÃO PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (CARNES), SEM COBERTURA CONTRATUAL. TERMO INDENIZATÓRIO Nº21/2019.
Indenizado: VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME.
O valor do presente Termo Indenizatório é de R\$ 18.004,40.

MAYARA FERREIRA MARFIM MENDANHA
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE)
MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA. PROCES-
SO Nº 2019.018.405.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.
Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação nos termos constantes do processo nº 2019.018.405, com fulcro no Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) UNIDADES DE ESPINGARDAS PUMP CBC MILITARY 3.0 RT 24 E 3.000 (TRÊS MIL) UNIDADES DE CARTUCHO CBC 12/70 CH-3 HI- IMPACT PLAST.
Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS.
O valor do presente contrato é de R\$ 93.125,88.

Roberto Cândido da Silva.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DEFESA SOCIAL.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 86/2019.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DO VALOR AO
CONTRATO Nº 144/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.037.077.

Locatário: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500. Fundamentação Legal: Art. 57, § 2º, II da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 18 da Lei 8.245/91 e princípios gerais da Administração Pública. INFORMAÇÕES: O Termo Aditivo estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VERSALHES, QUADRA 02/03, LOTE 08, SETOR CENTRAL.
Locador: ONOMAR DE JESUS NOVAIS PEREIRA.
Prazo de vigência: 29/04/2019 a 28/09/2019.
O valor do presente termo aditivo é de R\$ 20.694,50.

Einstein Almeida Ferreira Paniago
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

ESTADO DE GOIÁS
APARECIDA DE GOIÂNIA- GO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Resolução Normativa – CME Nº 04/2019 de 24 de junho de 2019.
OBJETIVO - Recredenciar e Renovar a Autorização de Funcionamento da Unidade Escolar, Centro Educacional Cora Coralina LTDA, Rua 10 C, Qd. 93, Lts. 34-35, Setor Garavelo em Aparecida de Goiânia – GO. Referente à Educação Infantil – Creche e Pré escola, excepcionalmente até 31 de dezembro de 2022.
Aparecida de Goiânia, 24 de junho de 2019.

Doralice de França Santos
Presidente

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 48 DE 19 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE AS COMISSÕES DO CMDCA
E SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFORME LEI
MUNICIPAL Nº 2.548/2005.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), órgão autônomo, Deliberativo e Controlador da Política de Atendimento de Garantia do Direito da Criança e Adolescente no Município de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 8.069/90, Lei municipal nº 2.548/05, alterada pela Lei Municipal nº3.177 de 2014 e atendendo deliberação em reunião plenária do CMDCA no dia 19 de junho de 2019, RESOLVE:
COMISSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Comissão de Normas Lei Municipal 2.548/2005
Art. 6º O município proporcionará a proteção jurídico-social aos que dela necessitarem, por meio de entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente,

públicas e não governamentais.

Art. 7º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, expedir normas para a organização e o funcionamento dos serviços criados nos termos dos artigos 4º, 5º e 6º, desta Lei. (2.548/2005)

Art. 9º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I - Formular a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

III - Definir as prioridades a serem incluídas no planejamento do município, em tudo que se refira ou possa afetar as suas deliberações;

VII - Elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar;

VIII - Promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação de medidas a serem adotadas, ou violação desses direitos;

XI - Assessorar os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, nas alterações pertinentes à Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII - Regulamentar, através de resolução, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e posse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares do Município.

Atribuições da comissão:

1.Análise dos documentos apresentados. Produzir relatórios recomendando as mudanças se for necessárias;

2.Elaborar o edital para o financiamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de acordo com a necessidade do município;

3.Motivar o município a criar programas e/ou obra de atendimento que atendam as necessidades do Município;

4.Propostas de leis provenientes da Câmara Municipal sobre criação de programas e/ou obras no município, conforme Leis Federais e Municipais orienta que o a plenária do CMDCA aprove depois da análise da comissão;

5.Contribuir o Município a definir as prioridades no planejamento anual;

6.Elaborar o Regimento do Conselho Tutelar e do CMDCA;

7.Normalizar as campanhas a serem promovidas pelo CMDCA;

Comissão de Visitas - Lei 2.548/2005

Art. 3º Aos que dela necessitarem, será prestada assistência, em caráter supletivo. Parágrafo Único – É vedada a criação de programas de caráter supletivo da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no município, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. – Comissão de Visitas.

Art. 7º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, expedir normas para a organização e o funcionamento dos serviços criados nos termos dos artigos 4º, 5º e 6º, desta Lei.

Art. 9º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

II – Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou das zonas rural ou urbana em que localizem;

IV – Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no município, que possa afetar as suas deliberações;

V – Registrar as entidades governamentais e não governamentais e emitir certificado de funcionamento de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de atendimento à criança e ao adolescente.

Atribuições da Comissão de Visita:

1.Visitar Instituições não registradas no CMDCA e encaminhar relatório à Comissão de Normas para que cumpra o Art. 7º da Lei 2.548;

2.A comissão de Visitas não é fiscalizadora, mas atua como motivadora para as instituições funcione conforme as leis vigente;

3.Produzir relatório de visitas e solicitar a renovação do certificado a Assembléia e/ou solicitar adequação na Instituição;

4.Conferir se as instituições possuem as documentações exigidas por lei.

Comissão Disciplinar (Ética) - Lei 2.548/2005

Art. 47 – Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de julgar administrativamente as faltas funcionais e conduta inadequada, cometidas pelos Conselheiros Tutelares e Conselheiros Municipais de Direitos.

Art. 48 – A Comissão Disciplinar será formada por:

I – Um conselheiro municipal dos direitos, representante governamental, que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Um conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais, que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Um Conselheiro Tutelar representando todos os conselheiros do município.

Parágrafo Único – Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser conduzidos.

Art. 49 - Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 50 - A representação poderá ser feita por qualquer pessoa, desde que maior e capaz.

Art. 51 - As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão

Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e por fim ao representante do Conselho Tutelar.

Art. 52 - A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento que apurará a falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade a ser aplicada.

Art. 53 - A representação será julgada procedente com manifestação favorável de pelo menos 02 (dois) integrantes da Comissão Disciplinar.

Art. 54 - Uma vez admitida a representação será aberto prazo de 10 (dez) dias, para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos para apresentar sua defesa, mediante notificação e cópia da representação.

Art. 55 - Será admitida prova documental, pericial e testemunhal, no máximo de 03 (três), e as declarações poderão ser reduzidas a termo, ou colhidas informalmente.

Art. 56 - O Conselheiro Tutelar ou Conselheiro de Direito está sujeito a uma penalidade de:

I - Censura;

II - Advertência.

Art. 57 - Concluída a apuração dos fatos articulados na representação serão extraídas cópias e encaminhada ao Ministério Público, para propositura da ação competente.

Atribuições da Comissão Disciplinar (Ética):

1.Atuar de acordo com a lei;

2.Receber denúncia e abrir o processo;

3.Investigar as denúncias e produzir relatório com o resultado;

4.Sugerir o tipo de penalidade de acordo com a lei 2.548/05

Comissão de Orçamento - Lei 2.548/2005

Art. 9º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I - Formular a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

III - Definir as prioridades a serem incluídas no planejamento do município, em tudo que se refira ou possa afetar as suas deliberações;

IX - Acompanhar a elaboração da Proposta Orçamentária, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e do Plano Plurianual - PPA, bem como a execução do Orçamento Municipal, indicando as modificações necessárias à consecução dos objetivos da política formulada para a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X - Gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, alocando recursos para os programas das entidades não-governamentais;

Art. 45 - O Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, será administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que fará o seu controle escritural.

Atribuições da Comissão de Orçamento:

1.Levar sugestões para o orçamento anual do Município, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Plano Plurianual;

2.Analisar a prestação de contas do Gestor do Fundo;

3.Criar Campanhas de arrecadação para o FMDCA;

4.Elaborar Edital para financiamento de programas com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Aparecida de Goiânia, 19 de junho de 2019

DEURIMAR BARBOSA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

AVISOS

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 001.005.727/0001-24, representado pelo seu Prefeito Municipal GUSTAVO MENDANHA MELO, portador do RG nº 4073430 DGPC/GO e CPF nº 983.276.401-78, nomeia e constitui seu bastante procurador, senhorita BRUNNA LOMAZZI GOMES, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 5728601 SSP/GO e CPF nº 752.175.381-04, OAB/GO nº 50885, ocupante do cargo de Secretária Municipal Interina de Projetos e Captação de Recursos, o qual concede poderes especiais para assinar e representar Projetos de Arquitetura, Engenharia, ART e RRE – Relatório de Resumo de Empreendimentos e demais documentações referente ao Município de Aparecida de Goiânia a serem apresentadas perante a Caixa Econômica Federal.

Aparecida de Goiânia, 25 de junho de 2019.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal



**NOTIFICAÇÃO PARA A SESSÃO DE ABERTURA
DAS PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO
DA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2018 –
REPUBLICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, após a conclusão da fase habilitatória, a fim de dar prosseguimento ao feito, con-
voca as interessadas para a sessão de abertura das propostas/Plano de trabalho
das participantes habilitadas na Chamada Pública nº 008/2018 - Republicação,
processo nº 2018.161.049, a ser realizada no dia 27 de junho de 2019, às 14 horas,
no Auditório da Secretaria Executiva de Licitação.

Alzeni Cardoso de Cirqueira
Presidente da CPL.

**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
Nº 059/2019.**

Data Abertura: 08 de julho de 2019 às 09h00min. Objeto da Licitação: Contrata-
ção de jornal para veiculação de publicações de avisos de licitações e outros afins,
de interesse da Administração Municipal, em jornal diário de grande circulação
regional, em dias úteis. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura:
secretaria executiva de licitação – avenida independência, quadra: 23, lote: 04,
Jardim. Ipiranga, CEP: 74.968.150. Aparecida de Goiânia, Goiás. Interessado:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO. Processo: 2019.021.833.
Retire e Acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br. Fone: (62) 3545.
1223 /6504/6039. Email: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Marilda Alves
Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
074/2019 – REPUBLICAÇÃO.**

Data Abertura: 08 de julho de 2019 às 14h00min. Objeto da Licitação: Contra-
tação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção pre-
ventiva e corretiva durante todo período de garantia de UPS modular (Nobreak).
Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: secretaria executiva de
licitação – avenida independência, quadra: 23, lote: 04, Jardim. Ipiranga, CEP:
74.968.150. Aparecida de Goiânia, Goiás. Interessado: SECRETARIA MUNI-
CIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. Processo: 2019.035.990.
Retire e Acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br. Fone: (62) 3545.
1223 /6504/6039. Email: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Marilda Alves
Pregoeira.

PROCESSO Nº: 2019.018.405.
INTERESSADO: SECRETARIA DE MOBILIDADE E DEFESA SOCIAL.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 41/2019.**

O Secretário Municipal de Mobilidade e Defesa Social, Sr. ROBERTO CÂNDI-
DO DA SILVA, brasileiro, portador do CI-RG nº 3300881-3908020 SSP/GO e
inscrito no CPF/MF sob o nº 690.474.991-15, no uso de suas atribuições legais, e
considerando tudo que consta nos autos acima mencionado, resolve:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a inexigibilidade de licitação, com ful-
cro no art. 25, inciso I da lei nº 8.666/93, em favor da empresa COMPANHIA
BRASILEIRA DE CARTUCHOS, pessoa jurídica de direito privado, com filial
estabelecida à Avenida Buarque de Macedo, nº 3.133, Faxinal, Montenegro, Rio
Grande do Sul-RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.494.031/0010-54, neste ato,
representada pelo Sr. JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JÚNIOR,
brasileiro, casado, Gerente de Negócios Institucionais, portador da cédula de
identidade nº 15.482.035-0 2º VIA SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o número
269.148.988-47, cujo objeto é a aquisição de 12 (doze) unidades de Espingardas
PUMP CBC MILITARY 3.0 RT 24 e 3.000 (três mil) unidades de Cartucho CBC
12/70 CH-3 HI-IMPACT PLAST. O valor global do contrato é de R\$ 93.125,88
(noventa e três mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos).

- 2 – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei;
- 3 – Determinar a emissão da Nota de Empenho;
- 4 – Encaminhar a Secretaria de Mobilidade e Defesa Social, para as providências
subsequentes.

Aparecida de Goiânia, aos __17__ dias do mês de __JUNHO__
de 2019.

ROBERTO CÂNDIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Mobilidade e Defesa Social

ACÓRDÃOS

Processo nº 2016087703
Autuado: Jamil Jacob Filho Eireli-Me
CNPJ: 24.124.088/0001-11
Recorrente: Fazenda Pública do Município de Aparecida de Goiânia
Assunto: Auto de Infração nº 24.666 de 22/11/2016 - SEFAZ
Conselheiro Relator: João Gonçalves Pereira Neto

ACÓRDÃO Nº 40 /2019 - 2ª CÂMARA – CRT

EMENTA:

I – ISS. Lançamento por Declaração. Homologação Pela Autoridade Competente.
Nos casos em que o sujeito passivo efetuar o lançamento do ISS por declaração
é indevido o lançamento de ofício pela autoridade fiscal, cabendo tão somente
sua homologação ou revisão. De forma que novo lançamento de ofício constitui
duplicidade de lançamento. Inteligência dos artigos 97, 295, a 298 da Lei Com-
plementar nº 046/2011, que instituiu o Código Tributário Municipal – CTM.
II – Extinção do crédito tributário. O pagamento é uma das modalidades de extin-
ção do crédito tributário. Inteligência do art. 305, inciso I da Lei Complementar
nº 046/2011, que instituiu o Código Tributário Municipal – CTM.
III – Recurso conhecido e provido.
Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos em que a empresa Jamil
Jacob Filho Eireli - Me, CNPJ: 24.124.088/0001-11 recorre ao Colegiado de Re-
cursos Tributários em virtude da Decisão de 1ª Instância nº 1.487 de 11/12/2018
por ela exarada, relativa ao Auto de Infração nº 24.666 de 22/11/2016, ACOR-
DAM os integrantes da 2ª Câmara Julgadora do Colegiado de Recursos Tributá-
rios, por unanimidade de votos, em conhecer e prover o recurso, a fim de excluir
os lançamentos referentes as Multas Formais pela omissão quanto à entrega das
Declarações Mensais de Serviços Prestados/Contratados em razão da extinção do
crédito pelo pagamento e anular a exigibilidade do crédito tributário referente ao
ISSQN uma vez que o mesmo já se encontrava declarado e parcelado, junto ao
Simples Nacional, antes da data da Notificação fiscal.

Sala do Colegiado de Recursos Tributários, aos onze dias do mês de junho do ano
de dois mil e dezenove.

Presidente:	Relator:
Conselheiro (a):	Conselheiro (a):
Conselheiro (a):	Conselheiro (a):
Conselheiro (a):	

Processo nº 2016096214
Autuado: Renato Borges Ribeiro, CPF: 696.823.481-53
Recorrente: Fazenda Pública do Município de Aparecida de Goiânia
Assunto: Auto de Infração nº 25.091 de 16/12/2016 - SRUR
Conselheiro Relator: João Gonçalves Pereira Neto

ACÓRDÃO Nº 041/2019 - 2ª CÂMARA – CRT

EMENTA:

I – Alvará de Construção. Obra em Desacordo com a Lei e projeto aprovado.
Inocorrência. Infração não caracterizada. Nos casos em que comprovadamente
a construção for executada conforme lei e projeto aprovado, não se caracteriza a
infração prevista no artigo 10, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1.787/98 sendo
indevida a aplicação de penalidade.
II – Recurso de ofício conhecido e improvido.
Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos em que a FAZENDA
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, recorre de Ofício,
em face de Decisão Singular nº 359/2017 - CCF que julgou pela a anulação do
Auto de Infração nº 25.091 de 16/12/2016, lançado em desfavor de Renato Bor-
ges Ribeiro, CPF: 696.823.481-53, ACORDAM os conselheiros da 2ª Câmara
Julgadora do Colegiado de Recursos Tributários do Município de Aparecida de
Goiânia, por unanimidade dos votos, por conhecer e improver o recurso de ofício,
mantendo a Decisão Singular e anulando o referido Auto de Infração visto que,
conforme se infere dos autos, através de laudos periciais, não houve desacordo
entre a área do projeto aprovado na Prefeitura e a área executada na obra. Portan-
to, o autuado não infringiu o artigo 10, parágrafo 2º, da lei municipal nº 1.787/98.
Não houve acréscimo de área. A obra foi executada em conformidade com o pro-

jeto aprovado pela prefeitura de Aparecida de Goiânia.

Sala do Colegiado de Recursos Tributários, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

Presidente:	Relator (a):
Conselheiro(a):	Conselheiro(a):
Conselheiro(a):	Conselheiro(a):
Conselheiro(a):	

Processo nº 2017008962 de 07/02/2017.
Assunto: Auto de Infração nº 25716 de 31/01/2017.
Autuado: Nils Tec Soluções em Tecnologia Ltda - ME. CNPJ 21.757.362/0001-00.
Recorrida: Secretaria da Fazenda do Município de Aparecida de Goiânia.
Relatora: Silvani Paula de Oliveira

ACÓRDÃO Nº 041 - 2019 - 3ª CÂMARA JULGADORA - CRT

EMENTA:

I – Auto de Infração. Taxa de Licença para Funcionamento. Fato gerador. As Taxas de Licença tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia exercido no território do Município, consubstanciado no prévio exame e fiscalização periódica das condições de localização, segurança, higiene, saúde, incolumidade, bem como de respeito à ordem, aos costumes, à tranquilidade pública, ao meio ambiente, à propriedade, aos direitos individuais e coletivos e à legislação de posturas em geral, inclusive urbanística e ambiental a que deva se submeter qualquer pessoa física ou jurídica. Nos termos do que dispõe o artigo 118, da Lei Complementar nº 046/2011, com alterações, que institui o Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia/GO.

II – Auto de Infração. ISSQN. Fato Gerador. Incidência. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços expressos na lista de serviços anexa ao CTM, ainda que esses não se constituam atividade preponderante do prestador. Inteligência do artigo 73, § 1º, da Lei Complementar nº. 046/2011 com alterações, que institui o Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia/GO.

III – Recurso conhecido e improvido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos em que a contribuinte NILS TEC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ nº 21.757.362/0001-00 recorre da Decisão Singular nº 633/2018-CCF de 03/05/2018, a qual a condenou ao pagamento da quantia originária lançada no Auto de Infração nº 25716 de 31/01/2017. ACORDAM os Conselheiros da 3ª Câmara Julgadora do Colegiado de Recursos Tributários do Município de Aparecida de Goiânia, por unanimidade de votos, em conhecer o recurso e negar-lhe provimento, no sentido de manter o auto de infração em seu inteiro teor, uma vez que não foi apresentado pelo autuado provas capazes de ilidir o lançamento.

Sala do Colegiado de Recursos Tributários, aos 17 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Cleusa Maria de Amorim Presidente	
Silvani Paula de Oliveira Relatora	Cilene Alves Batista Conselheira
Marcos da Silva Andreoli Conselheiro	Thiago Uchôa Leite Conselheiro
Djalma Silva Arantes de Ávila Conselheiro	Maria Auxiliadora Marques Peres Corrêa Conselheira

Processo nº 2015028511 de 28/04/2015.
Assunto: Auto de Infração nº 2613 de 02/02/2015 - PROCON.
Autuado(a): CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
Recorrida: Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia
Relator: Djalma Silva Arantes de Ávila

ACÓRDÃO Nº 042 - 2019 - 3ª CÂMARA JULGADORA - CRT

EMENTA:

I – Auto de Infração. Multa Formal. Defesa do Consumidor. Garantia de Produto. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir alternativamente e a sua escolha. A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; O abatimento proporcional do preço; A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor; São impró-

prios os serviços que mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade, nos termos do que dispõe o art. 20 incisos I, II e III parágrafos 1º e 2º da Lei 8078/90.

II - Recurso conhecido e não provido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos em que a empresa CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 25.760.877/0063-04, recorre contra Decisão de Primeira Instância Administrativa nº 1.442/2015 – CCF, que a condenou ao pagamento da Multa Formal lançada no Auto de Infração nº 2613 de 02/02/2015, no valor de 10.000 (dez mil) UVFA´s. ACORDAM os Conselheiros da 3ª Câmara Julgadora do Colegiado de Recursos Tributários, por unanimidade de votos dos presentes, em conhecer o recurso e dar-lhe provimento, a fim de manter a Decisão de Primeira Instância, de acordo com o disposto no Art. 57 paragrafo Único da Lei 8078/90, por entenderem que o contribuinte não apresentou documentos capazes de ilidir o lançamento.

Sala do Colegiado de Recursos Tributários, aos dezessete dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

Cleusa Maria de Amorim Presidente	
Djalma Silva Arantes de Ávila Relator	Cilene Alves Batista Conselheira
Marcos da Silva Andreoli Conselheiro	Silvani Paula de Oliveira Conselheira
Thiago Uchôa Leite Conselheiro	Maria Auxiliadora Marques Peres Corrêa Conselheira

Colegiado de Recursos Tributários
PROCESSO Nº: 2016070633 de 14/09/2016
AUTUADA: Edileuza Ferreira Monte – CPF 544.707.655-20
RECORRIDA: Secretaria da Fazenda Municipal
ASSUNTO: Auto de Infração nº 22327
RELATORA: Cilene Alves Batista

ACÓRDÃO Nº 043/2019- 3ª CÂMARA DO COLEGIADO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

EMENTA:

I – Processo Administrativo. Anulação de Decisão Singular. Colegiado de Recursos Tributários. Competência. O Colegiado de Recursos Tributários tem como atribuição a competência para julgar em segunda e em última instância administrativa, as decisões finais proferidas pelo Julgador Singular, referente a processos administrativos tributários e fiscal. Inteligência do artigo 2º C/C artigo 6º inciso I C/C artigo 7º inciso II do Decreto “N” nº 298, de 15 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno do CRT C/C artigo 40, inciso II da Lei Municipal nº 1.353 de 24.03.1994-CPATF, que institui o Código de Processo Administrativo Tributário e Fiscal do Município de Aparecida de Goiânia/GO.

II – Processo Administrativo. Decisão Singular. Requisitos. A Decisão de Primeira Instância Administrativa conterà obrigatoriamente, além de outros requisitos de formalização, os fundamentos de fato e de direito que a motivou, como definido no artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 1.353/94-CPATF.

III - Auto de infração. Decisão Singular nº 0705/2017-CCF. Anulação. Ausência do Princípio da Motivação dos atos, das Decisões Administrativas e do Devido Processo Legal. A motivação é uma exigência do Estado Democrático de Direito, assim, o ato administrativo se sujeita ao controle de juridicidade e ensaja a explicitação das razões que levaram a Administração Pública à sua prática. Inteligência do artigo 1º caput C/C art. 5º inciso LV C/C art. 170 caput, todos da Constituição Federal/88, repetido no artigo 10 da Lei Municipal nº 1.353/94-CAPTF.

IV – Recurso de ofício conhecido e não provido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos em que o Coordenador do Contencioso Fiscal recorre de ofício a este Colegiado sobre a Decisão de Primeira Instância Administrativa nº 0705/2017-CCF de 02/10/2017 por ela exarada, que anulou o Auto de Infração nº 22327 de 03/06/2016, lavrado em desfavor de Edileuza Ferreira Monte – CPF 544.707.655-20, ACORDAM os Conselheiros da 3ª Câmara Julgadora do Colegiado de Recursos Tributários do Município de Aparecida de Goiânia/GO., por UNANIMIDADE dos votos, em conhecer o recurso e negar-lhe provimento, no sentido de não adentrar no mérito da autuação mas tão somente anular a Decisão Singular nº 0705/2017-CCF de 02/10/2017 nos termos do Parecer Jurídico nº 3559/2018-PGM e os demais atos administrativos dela decorrentes, e, de consequência, devolver os autos à Coordenadoria do Contencioso Fiscal para emissão de nova Decisão, a qual, deverá conter, inclusive, a descrição da sua motivação com os respectivos fundamentos de fato e de direito, a fim de que o processo administrativo em comento alcance sua finalidade, evidenciando nele o cumprimento dos Princípios Constitucionais, especialmente os citados no artigo 5º inciso LV da CF/88 repetido no artigo 10 da Lei Municipal nº 1.353/94-CPATF.

Sala do Colegiado de Recursos Tributários, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Cleusa Maria de Amorim
Presidente

Maria Auxiliadora Marques Peres Corrêa
Conselheira

Marcos da Silva Andreoli
Conselheiro

Thiago Uchôa Leite
Conselheiro

Cilene Alves Batista
Relatora

Silvani Oliveira Paula
Conselheira

Djalma Silva Arantes de Ávila
Conselheiro

Processo n.º 2018180886 de 30/08/2.018
Assunto: Auto de Infração n.º 15.299 de 13/08/2.018
Autuante: SETOR DE FISCALIZAÇÃO DO PROCON MUNICIPAL
Autuada: R.B.M. CONVENIÊNCIAS LTDA-ME
Relator: Alessandro Neves Abdallah

ACÓRDÃO Nº 052/2019 – 1º CÂMARA CRT

EMENTA:

I - Auto de Infração. Multa. Defesa do Consumidor. Expor e Comercializar Produtos com Prazo de Validade Expirado. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis e não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo, como é o caso de produtos cujos prazos de validade estejam vencidos. Inteligência dos artigos 8º, 18, § 6º, I, II e III, 31 do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8078/90, e do Decreto Federal nº 2181/97;

II – Multa Pecuniária. Redução. Inobservância dos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade. A Multa deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor. Redução da penalidade aplicada.

III - Recurso conhecido e provido parcialmente.

Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos em que a autuada R. B. M. CONVENIÊNCIAS LTDA-ME, recorre da Decisão nº 3.121/2.018, lavrada em 21/12/2018, pela Coordenadoria do Contencioso Fiscal, que condenou a empresa ao pagamento da Multa Formal lançada no Auto de Infração nº 15.299, no valor correspondente a 800 (oitocentas) UVFA’s, ACORDAM os Conselheiros da 1ª Câmara Julgadora do Colegiado de Recursos Tributários do Município de Aparecida de Goiânia, por unanimidade dos votos, em conhecer o recurso e dar-lhe provimento parcial, mantendo a Decisão supracitada, a fim de confirmar a exigência da Multa aplicada, com seus acréscimos legais, entretanto reduzi-la para 200 (duzentas) UVFA’s, em observância aos princípios constitucionais da Proporcionalidade e Razoabilidade.

Sala do Colegiado de Recursos Tributários, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Presidente: Relator:
Conselheiro(a): Conselheiro(a):
Conselheiro(a): Conselheiro(a):
Conselheiro(a):

Processo número 2017089372 de 19.10.2017
Tipo: Recurso voluntário
Matéria: ISS – mão de obra utilizada na execução de obra
Sujeito Passivo: Luiza Fernandes dos Santos (CPF 428.662.191-04)
Auto de Infração nº 28786
Fiscais: Eni Paula de Oliveira / Silvani Paula de Oliveira / Dornecy Batista da Silva
Parecer Procuradoria: Bruna Barch
Relator: Wanderson de Oliveira

ACÓRDÃO Nº 053 - 2019 - 1ª CÂMARA - CRT

EMENTA:

I – Processo Administrativo. Observância do princípio da motivação dos atos e decisões administrativas e do devido processo legal. Ato administrativo, ainda que discricionário sujeita-se ao controle de juridicidade, e enseja a explicitação das razões que levaram a Administração Pública à sua prática.

II – Decisão de Primeira Instância. Requisitos. A Decisão de Primeira Instância conterà obrigatoriamente: (I) relatório, que será uma síntese do processo; (II) fundamentos de fato e de direito; (III) conclusão, e (IV) ordem de intimação ou de recurso de ofício, conforme o caso, nos termos do que dispõe o artigo 42, da Lei Municipal nº 1.353/94, que institui o Código de Processo Administrativo Tributário e Fiscal do Município de Aparecida de Goiânia.

III – Recurso conhecido e provido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos em que Luiza Fernandes dos Santos recorre da decisão de nº 2045/2018, emitida pela Coordenadoria do Contencioso Fiscal do Município de Aparecida de Goiânia, ACORDAM os integrantes da 1ª Câmara Julgadora do Colegiado de Recursos Tributários, à unanimidade, em conhecer o recurso e dar-lhe provimento, por outros fundamentos, para retorno dos autos a primeira instância para novo julgamento.

Sala do Colegiado de Recursos Tributários, aos doze dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove.

Presidente: Relator:
Conselheiro(a): Conselheiro(a):
Conselheiro(a): Conselheiro(a):
Conselheiro(a):

EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº009/2019

A Coordenadoria de Tributos Mobiliários da Secretaria da Fazenda do Município de Aparecida de Goiânia, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, s/nº, APM – Setor Residencial Central Solar Park, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Parágrafo 1º do Artigo 13, da Lei Municipal nº 1353/1994 - com alterações, que instituiu o Código de Processo Administrativo Tributário e Fiscal do Município – CPATF torna público para conhecimento, que no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação deste edital, deverá ser efetuado o recolhimento do imposto discriminado na Notificação Fiscal abaixo relacionada:

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	NOTIFICAÇÃO
DISTRIBUIDORA POLO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	06.091.998/0004-06	N O T I F I C A Ç Ã O 20190005891 DE 28/05/2019
FORTE CORREIAS E SERVIÇOS EIRELI - ME	18.636.596/0001-86	N O T I F I C A Ç Ã O 20190005862 DE 28/05/2019

COORDENADORIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS, aos vintes e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

FLORIANO CARLOS BATISTA
Coordenador de Tributos Mobiliários

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº010/2019

A Coordenadoria de Tributos Mobiliários da Secretaria da Fazenda do Município de Aparecida de Goiânia, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, s/nº, APM – Setor Residencial Central Solar Park, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Parágrafo 1º do Artigo 13, da Lei Municipal nº 1353/1994 - com alterações, que instituiu o Código de Processo Administrativo Tributário e Fiscal do Município – CPATF torna público para conhecimento, para: (i) no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação deste edital, apresentar os documentos solicitados, quando tratar-se de Notificação Fiscal; e (ii) no prazo de 35 (trinta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste edital, quando tratar-se de Auto de Infração, para apresentar impugnação/defesa ao Auto de Infração em referência, ou, em idêntico prazo, efetuar a quitação dos referidos débitos.

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	NOTIFICAÇÃO
ALEX COMERCIO E SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	12.571.368/0001-99	AUTO DE INFRAÇÃO 34477 DE 22/05/2019
ADENIL FERNANDES SANTOS – ESQUADRIAS BOX EPP	15.382.878/0001-06	AUTO DE INFRAÇÃO 34526 DE 31/05/2019
ANDAIMES GOIANIA LTDA	12.527.397/0001-53	AUTO DE INFRAÇÃO 34177 DE 12/06/2019
LDR INDUSTRIAL LTDA-ME	10.572.403/0001-69	AUTO DE INFRAÇÃO 34306 DE 25/04/2019
R.V.R. TRANSPORTES E LOGISTICA DE CARGAS LTDA-ME	16.506.067/0001-32	AUTO DE INFRAÇÃO 34308 DE 25/04/2019
SUPERMERCADO ALMEIDA EIRELI	23.605.217/0001-20	AUTO DE INFRAÇÃO 34173 DE 09/04/2019
TRANSPORTADORA BATISTA EIRELI	10.296.274/0001-23	AUTO DE INFRAÇÃO 34593 DE 10/06/2019

COORDENADORIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS, aos vinte e cinco dias do

mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

FLORIANO CARLOS BATISTA
Coordenador de Tributos Mobiliários

PUBLICAÇÕES

GNT SERVICOS LTDA, CNPJ nº 33.615.075/0001-36, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para as atividades de serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, promoção de vendas, atividades de cobranças e informações cadastrais, envasamento e empacotamento sob contrato, localizado na Rua 13, s/n, Quadra 11, Lote 49 E, Sala 05, Pólo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia - GO.O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

J 7 CONSULTORIA ODONTOLOGICA EIRELI ME, CNPJ nº22.016.671/0001-83, torna público que requereu á Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade odontologica, localizado na Avenida Independência, s/n, Quadra 01, Lote 04, Casa 02, Cidade de Livre, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resoluçao CONAMA nº 001/86.

RESOLUT PROSPECÇÃO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº33.494.325/0001-27, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para as atividades de envasamento e empacotamento sob contrato, atividades de cobrança e informações cadastrais, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, localizado na Rua 13, s/n, Quadra 11, Lote 49 E, Sala 03, Pólo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

TRANSPORTADORA DALASTRA LTDA, CNPJ nº 75.303.222/0002-63, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida d Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para transporte em geral, localizado na Rua Goiatacazes, Quadra Área, Lote 01, Jardim Iracema, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA (COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO), CNPJ nº 01.569.466/0088-26, torna público que requereu à Secretaria Municipal de meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Prévia (LP), para atividades religiosas ou filosóficas, localizado na Rua do Ipê, Quadra Área, Lote 001 A, Jardim Maria Inês, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

V F ESTOFADOS EIRELI, CNPJ nº 21.986.055/0001-92, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para serviços de atividade comércio varejista de móveis para uso em geral, localizado em Apareccida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

NILSON FARIAS FERREIRA 01665587105 -MEI, CNPJ nº 12.272.434/0001-20, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para as atividades de manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, comércio à varejo de peças e acessórios novos para motocicletas, localizado na Avenida Vereador Geraldo Padeiro, Quadra 41, Lote 05, Casa 02, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

Licença Ambiental A Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a publicação da licença prévia e de Instalação, e retirada de árvores para a pavimentação asfáltica, terraplanagem e calçadas nos setores Pontal Sul, Conde do Arcos, Jd Veneza, Colonial Sul, Bairro Independência e Central Solar Park, -----Tipo da Licença: () Licença Ambiental Simplificada –LAS (X) Licença Municipal Prévia (X) Licença Municipal de Instalação () Licença Municipal de Operação Brunna Lomazzi Gomes Secretário de Projetos e Captação de Recursos.

EXPEDIENTE

Gustavo Mendanha Melo
Prefeito Municipal

Veter Martins Morais
Vice-Prefeito

Mayara Ferreira Marfim Mendanha
Secretária de Assistência Social

Carlos Marden Moreira Lopes
Secretário de Administração

Ricardo Roberto Teixeira
Secretário de Articulação Política

Cleomar de Sousa Rocha
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Rodrigo Gonzaga Caldas
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Max Santos de Menezes
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Valéria Menezes Pettersen
Secretária de Educação e Cultura

Gerfeson Aragão de Melo
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

André Luis Ferreira da Rosa
Secretário de Fazenda

Fábio Passaglia
Secretário de Governo

Mário José Vilela

Secretário de Infraestrutura

Claudio Everson da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Roberto Candido da Silva

Secretário de Mobilidade e Defesa Social

Brunna Lomazzi Gomes

Secretário de Projetos e Captação de Recursos

Jório Coelho Rios

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães

Secretário de Saúde

Adriano Montovani de Oliveira

Secretário de Trabalho

Naira Andrade Rossi Lelis

Secretária de Transparência,

Fiscalização e Controle

Olavo Noleto Alves

Chefe da Casa Civil

Fábio Camargo Ferreira

Procurador Geral do Município

Tarcísio Francisco dos Santos

Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA CASA CIVIL

Olavo Noleto Alves

Chefe da Casa Civil

Ercia Lobo de Rezende

Chefe do Diário Oficial

Kaio César Santos Aguiar

Editoração Gráfica

Victor Vinícius S. Cotrin

Editoração Gráfica

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Cleomar de Sousa Rocha

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral

Diretor de Tecnologia da Informação